

Processo nº 370/02 Proj. de Lei nº 260/ Autor: Ronaldo Napeloso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.003

De 12 de maio de 2003 Projeto de Lei nº 260/02

Autor: Vereador Ronaldo Napeloso

Proíbe o transporte de servidores públicos municipais ou aqueles que estejam prestando serviços ao Município através de empresas permissionárias em caminhões, camionetas e demais veículos destinados ao transporte de carga e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PREFEITO DO 0

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de abril de 2003, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o transporte de servidores públicos municipais ou aqueles que estejam prestando serviços ao Município através de empresas permissionárias em caminhões, camionetas e demais veículos destinados ao transporte de carga, sem que o mesmo esteja devidamente protegido com o cinto de segurança.

Art. 2º O Poder Executivo, regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias após a sua publicação, dispondo inclusive, sobre a sua forma de fiscalização e as sanções a que estarão sujeitos os infratores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARABAQUARA, aos 12 (doze) dias do

mês de maio do ano de 2003 (dois mile três)

eito Municipal

DR. SÉRGIO DE OPIVEIRA MÉDICI

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2003. ("PC").